



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/2021

**Processo nº 2020-64L1C - HEMOES
Pregão no 0083/2021**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 11169617 – SSP/MG, inscrito junto ao CIC sob Nº. 076.296.147-30, residente na Rua Professor Belmiro Siqueira nº 85, Edifício Victória Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S de 16/01/2019, publicado no DOE em 17/01/2019, a Representante Legal do HEMOES **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD**, portador CI 4254368 SSP-ES e CIC 013.480.306-07, nomeado pelo Decreto 0477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - ÁLCOOL, sob nº. 0083/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ: 11.923.577/0001-91)**, com sede na Rua: José Armani, Quadra 05 lote 03, loja 01, SN – Linhares/ES, CEP: 29.905-190, neste ato representado por **JULIMAR BIZZI**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2108022 SSP/ES** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 110.613.957-74**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1-DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – ÁLCOOL E DISPENSER** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2-DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3-DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.5- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3- O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5- A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2- O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8-DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1- A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2- Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4- Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9-DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1- A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2- O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **CAPAAC – Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos, Avenida Leopoldina Smarzaró, 55, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.312-035;**
- **DETRAN – Almoxarifado Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, Boa Vista II Serra, ES CEP: 29.161-027 almoxarifado@detran.es.gov.br Horário de Funcionamento: 8:00 h às 17:00h Telefone: 3145-6404;**
- **HDRC – Hospital Dra. Rita de Cássia, Avenida Vitória Fernandes de Jesus, nº 91 Bairro Irmãos Fernandes. Referência: saída para Ecoporanga, galpão atrás do Posto Milcar. Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000;**
- **HESVV- Hospital Estadual de Vila Velha, Avenida Anésio José Simões, 76 São Torquato, Vila Velha (ES) CEP 29114-350;**
- **HRAS – Hospital Roberto Arnizaut Silveiras, Rodovia Otovarino Duarte Santos Km 2, São Mateus (ES), CEP 29938-910;**
- **PRODEST – Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, Av. João Batista Parra, 465 – Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-925;**
- **SEAMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, R. Dr. João Carlos de Souza, 107 – Barro Vermelho, Vitória – ES, 29057-530;**
- **SEGER – Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – Ed. Fábio Ruschi – Av. Gov. Bley, 236 – 5º andar – Centro, Vitória – ES, 29010-150;**
- **HEMOES – Hemocentro Coordenador – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08h00min às 17h00min- fone: 27 3636-7904;**
- **SETADES Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower – Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 – Vitória / ES; Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 (Glenir);**
- **UIJM – Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.**

9.3- A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5- No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

10-DA VALIDADE/GARANTIA

10.1- O objeto deste Registro de Preços terá validade de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses para o Item 01 e Garantia mínima de 12 (doze) meses para o Item 02**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1- Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade e garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade e garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) **A empresa ganhadora será responsável pela instalação dos dispensers em número e disposição a ser determinado pelo setor após assinatura do contrato.**

11.2- Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1- As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2.2- Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13-DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14-DA RESCISÃO

14.1-A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15-DOS ADITAMENTOS

15.1- A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16-DOS RECURSOS

16.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1- A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, a fiscalização será feita pela servidora Fabiola Mesquita Callegari, nº funcional: 1534793, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18-DO FORO

18.1- Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA,
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
Contratante

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
Contratante

JULIMAR BIZZI – CPF: 110.613.957-74
JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP
Contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – ÁLCOOL E DISPENSER conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	147704	1	REFIL SOLUCAO AQUOSA: ANTI-SEPTICA DE ALCOOL GEL A 70%, COM HIDRATANTE , ORIGINAL DO FABRICANTE ACONDICIONADO EM REFIL PLASTICO COM CAPACIDADE MEDIA DE 800 ML, COMPATIVEL COM O DISPENSADOR, BICO DOSADOR E VALVULA CONTRA VAZAMENTO GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDICIO MANGUEIRA DE SAIDA DO PRODUTO EM LATEX RESISTENTE A ROMPIMENTO. INVOLUCRO MALEAVEL PARA PERFEITA ADAPTACAO CONSTANDO DE DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO REFIL. DESCRICAO DA COMPOSICAO E DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DE 24 MESES, TECNICO RESPONSAVEL COM REGISTRO NO CONSELHO DE ORIGEM.	UNIDADE
	65316	2	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML , NA COR BRANCA COM VISOR DE NIVEL DE CONSUMO DO SABONETE OU ALCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMPA EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NAO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSORIO: KIT DE INSTALACAO.	UNIDADE

1.1-Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2-A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3-CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.4-Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1-São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- definir o local para entrega do objeto adquirido;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2-São obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade e garantia;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade e garantia.
- Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- A empresa ganhadora será responsável pela instalação dos dispensers em número e disposição a ser determinado pelo setor após assinatura do contrato.**

3-DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1-A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2-A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4- DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5-ESTIMATIVA DE QANTIDADES

LOTE 1 – ITEM 1				
Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	TOTAL
REFIL SOLUCAO AQUOSA: ANTI-SEPTICA DE ALCOOL GEL A 70%, COM HIDRATANTE, ORIGINAL DO FABRICANTE ACONDICIONADO EM REFIL PLASTICO COM CAPACIDADE MEDIA DE 800 ML, COMPATIVEL COM O DISPENSADOR, BICO DOSADOR E VALVULA CONTRA VAZAMENTO GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDICIO MANGUEIRA DE SAIDA DO PRODUTO EM LATEX RESISTENTE A ROMPIMENTO. INVOLUCRO MALEAVEL PARA PERFEITA ADAPTACAO CONSTANDO DE DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO REFIL. DESCRICAO DA COMPOSICAO E DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DE 24 MESES, TECNICO RESPONSAVEL COM REGISTRO NO CONSELHO DE ORIGEM. SIGA: 147704	CAPAAC	25	125	32194
	DETRAN	1000	5000	
	HDRC	200	1000	
	HESVV	400	2000	
	HRAS	2000	10000	
	PRODEST	20	100	
	SEAMA	9	45	
	SEGER	5	24	
	HEMOES	700	3500	
	SETADES	80	400	
	UIJM	2000	10000	

LOTE 1 – ITEM 2				
Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	TOTAL
DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML, NA COR BRANCA COM VISOR DE NIVEL DE CONSUMO DO SABONETE OU ALCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMP A EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NAO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSORIO: KIT DE INSTALACAO. - SIGA: 65316	CAPAAC	2	10	1507
	DETRAN	60	300	
	HDRC	20	100	
	HESVV	30	150	
	HRAS	20	100	
	PRODEST	2	10	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	SEAMA	3	15	
	SEGER	2	12	
	HEMOES	140	700	
	SETADES	12	60	
	UIJM	10	50	

6-DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

6.1- O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, **cópias visíveis** dos **manuals, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, **descrito em língua portuguesa** e em consonância com todas as exigências editalícias.

6.2- Os Produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüentemente aceitação, que se dará até (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente;
 - b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal /Produtos, para as devidas correções;
 - b.2) Durante o recebimento provisório, o HEMOES poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo, sem qualquer ônus para a contratante.
 - b.3) Não serão pagos o(s) produto(s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas;
 - b.4) Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos sem qualquer ônus para a contratante e sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
 - b.5) Havendo necessidade de substituição de equipamento, a empresa contratada deverá efetuar a substituição por suportes/dispensadores em perfeito funcionamento e com as mesmas características do retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação sem qualquer ônus para a contratante.
- c) A empresa ganhadora será responsável pela instalação dos dispensers em número e disposição a ser determinado pelo setor após assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº. 0211/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº. 0083/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	147704	1	REFIL SOLUCAO AQUOSA: ANTI-SEPTICA DE ALCOOL GEL A 70%, COM HIDRATANTE , ORIGINAL DO FABRICANTE ACONDICIONADO EM REFIL PLASTICO COM CAPACIDADE MEDIA DE 800 ML, COMPATIVEL COM O DISPENSADOR, BICO DOSADOR E VALVULA CONTRA VAZAMENTO GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDICIO MANGUEIRA DE SAIDA DO PRODUTO EM LATEX RESISTENTE A ROMPIMENTO. INVOLUCRO MALEAVEL PARA PERFEITA ADAPTACAO CONSTANDO DE DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO REFIL. DESCRICAO DA COMPOSICAO E DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DE 24 MESES, TECNICO RESPONSAVEL COM REGISTRO NO CONSELHO DE ORIGEM.	UNIDADE	32194	9,8800	318.076,72
	65316	2	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML , NA COR BRANCA COM VISOR DE NIVEL DE CONSUMO DO SABONETE OU ALCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMPA EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NAO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSORIO: KIT DE INSTALACAO.	UNIDADE	1507	20,2500	30.516,75
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							R\$348.593,47

REPRESENTANTE LEGAL: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ: 11.923.577/0001-91)**, com sede na Rua: José Armani, Quadra 05 lote 03, loja 01, SN – Linhares/ES, CEP: 29.905-190, neste ato representado por **JULIMAR BIZZI**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2108022 SSP/ES** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 110.613.957-74**.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIMAR BIZI

CIDADÃO

assinado em 18/03/2021 15:57:15 -03:00

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 19/03/2021 09:02:07 -03:00

MARCELA GONCALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

SESA - HEMOES

assinado em 18/03/2021 16:02:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2021 16:18:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-2VC1DC>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-64L1C

PREGÃO: Nº 0083/2021

LOTE 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL

EMPRESA: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ: 11.923.577/0001-91)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 348.593,47 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/03/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 656623

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2020(HEAC)

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0047/2020 - HEAC, Pregão nº 0018/2020, Processo nº 2020-HFXGV do LOTE 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 em favor da empresa: MS COSTA CONFECÇÃO INDUSTRIAL, CNPJ 35.193.033/0001-80, referente a aquisição de material de consumo, para compra de jaleco, no valor total de **R\$ 15.340,20 (quinze mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**, para atender

as necessidades do HESVV/SESA.
DATA DA ASSINATURA - 22/03/2021

PROCESSO Nº 2020-41VMJ

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 656818

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
CDR BRASIL COMERCIAL LTDA -ME

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0027/2021

PROCESSO - 85521639 - HESVV

PREGÃO - 0479/2019
ARP - 0247/2020

OBJETO-LOTE/ITEM: 03/01 - Sabonete líquido dispensado em forma de espuma. Formulação não tóxica, com emolientes e fragrância suave. Embalado em embalagem assepticamente selada de plástico tipo pet de 1000 a 1200ml com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Em 23 de Março de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 656777

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0609/2021

PROCESSO Nº 2020-1W6TN

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: (58.426.628/0001-33)

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

VALOR: R\$ 23.115,00 (Vinte e três mil, cento e quinze reais)

DOTAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA: Atividade: **20.44.901.10.302.0047.2184**; Elemento de Despesa **339030**; Fonte de Recurso **0104000000**; Empenho **2021NE02790**

orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPO BOMBA INFUSÃO PERISTALTICA; APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL; ESTERIL, ATOXICO, APIROGENIO, DESCARTAVEL	UNID	1.500	15,41	23.115,00

Protocolo 656847

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0730/2021

PROCESSO Nº 88341208

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0704/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A

CNPJ: 56.994.502/0027 - 79

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 19.303,20 (Dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339091; Fonte de Recurso 0104000000, Empenho 2021NE02731, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
03	FINGOLIMODE MG	0,5 CÁPSULA	168	114,90	19.303,20

Protocolo 656851

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0610/2021

PROCESSO Nº 2021-CD2CZ

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ 60.506,00 (sessenta mil, quinhentos e seis reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

20.44.901.10.302.0047.2184; Elemento de Despesa **339030**, fonte **0155000000**, Empenho **2021NE02813**, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
02	MICAFUNGINA SODICA 100MG	FRASCO/AMPOLA	200	302,53	60.506,00

Protocolo 656865

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/03/2021 09:40:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QJLJTG>